

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

28ª Sessão de 2025

(11ª Sessão Ordinária)

Data: 17/06/2025

Horário de início: 14:04 horas

Presidente: Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. As sessões de julgamento híbridas funcionam conforme Portaria nº TRF2-PTP-2023/00569, de 26 de dezembro de 2023, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

RECURSO CÍVEL N° 5072254-71.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: MARCIA DOS SANTOS CORREIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR COUTINHO GOMES FERREIRA (OAB RJ224306)

ADVOGADO(A): SILVIA DOS SANTOS CORREIA (OAB RJ090508)

RECORRENTE: ELISA DOS SANTOS CORREIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR COUTINHO GOMES FERREIRA (OAB RJ224306)

ADVOGADO(A): SILVIA DOS SANTOS CORREIA (OAB RJ090508)

RECORRENTE: SILVIA DOS SANTOS CORREIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR COUTINHO GOMES FERREIRA (OAB RJ224306)

ADVOGADO(A): SILVIA DOS SANTOS CORREIA (OAB RJ090508)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE JURISDIÇÃO. CONDENO AS RECORRENTES VENCIDAS EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: SILVIA DOS SANTOS CORREIA POR ELISA DOS SANTOS CORREIA

RECURSO CÍVEL N° 5029304-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: TAYNA VILLELA FEITOSA VENTURA (CURADOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA (OAB RJ249169)

RECORRENTE: FLAVIA VILLELA DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS PEREZ ARECHAVALA JUNIOR (OAB RJ148551)

ADVOGADO(A): FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA (OAB RJ249169)

RECORRIDO: ASTROGILDO MARQUES DA SILVA (ESPÓLIO) (RÉU)

ADVOGADO(A): GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB DF013438)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DOS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA POR ASTROGILDO MARQUES DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5002543-25.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JULIANA LIMA CUSTODIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE DA SILVA (OAB RJ245556)

ADVOGADO(A): GERSON MONTEIRO DE PINHO (OAB RJ129700)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENOU A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PEDRO HENRIQUE DA SILVA POR JULIANA LIMA CUSTODIO

RECURSO CÍVEL N° 5065177-11.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GIULIANO ROUSSEAU PESENHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE LEVISKY ROMUALDO (OAB RJ248169)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DE OFÍCIO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JORGE LEVISKY ROMUALDO POR GIULIANO ROUSSEAU PESENHA

RECURSO CÍVEL N° 5001576-19.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: NEUZA NAZARETH ARRUDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JUNIOR (OAB RJ138754)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LANA RITA LEITE JASMIM (RÉU)

ADVOGADO(A): PEDRO ANTONIO FELISARDO DE SOUSA (OAB RJ074559)
RELATORA: JUIZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS ACRÉSCIMOS DE FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. CONDENO A PARTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 98, §2 E §3º, DO CPC, DIANTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5079796-43.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: EMERSON ROCHA DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUINEVERE GOMES DE CARVALHO (OAB RJ249101)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): KARINE MATOS DIAS

PROCURADOR(A): JUSSARA FILARDI DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, DE OFÍCIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA, ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR QUE, APÓS A ALTERAÇÃO DO RITO PARA PROCEDIMENTO COMUM, OUTRA SEJA PROLATADA PELO MESMO JUÍZO.

RECURSO CÍVEL N° 5067090-28.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: FERNANDO ARNON MELLO DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FERNANDO CALDE DA SILVA (OAB RJ176140)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO PROFERIDA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5007790-72.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: ARMENDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMENDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB RJ102234)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATORA: JUIZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL, A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). SOBRE ESTE VALOR, DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA, PELOS ÍNDICES DA TABELA DE PRECATÓRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL, DESDE A DATA DESTA DECISÃO (SÚMULA 362 DO E. STJ)." BEM COMO CONDENAR A RÉ A PAGAR A QUANTIA DE R\$ 4.480,98 A TÍTULO DE DANO MATERIAL, MANTIDO OS CONSECTÁRIOS LEGAIS MORATÓRIOS FIXADOS PARA O DANO MATERIAL. SEM

CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO CÍVEL N° 5099483-06.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA DE FATIMA BENEDICTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.

RECURSO CÍVEL N° 5062302-68.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CAROLINE NOBREGA PAULINO (OAB RJ227623)

ADVOGADO(A): ANDREA NUNES DE MEDEIROS (OAB RJ098815)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA (1) DECLARAR A NULIDADE DOS CONTRATOS N.º 21.3880.102.5764155/07, 21.3880.102.5764177/12 E 21.3880.1025764188/75; (2) CONDENAR A CEF A RECOMPOR A CONTA VINCULADA DO FGTS DO AUTOR QUANTO AOS VALORES DEBITADOS PARA QUITAÇÃO DOS REFERIDOS CONTRATOS E A PAGAR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER CORRIGIDOS PELO IPCA-E DESDE O ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA 362 DO STJ E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE O ARBITRAMENTO, POR TRATAR-SE DE DANO EXTRAPATRIMONIAL, EX VI DO ART. 406 DO CC COMBINANDO §1º DO ART.161 DO CTN E ART. 407. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO CÍVEL N° 5007225-05.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 9)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOHANN MENDONCA DA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE MELO SALES (OAB RJ103049)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5047991-72.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GABRIEL LUIS TEIXEIRA DIOGO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JENNIFER RODRIGUES LOPES (OAB RJ197814)
INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL S.A. (RÉU))
ADVOGADO(A): OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DESTA TURMA PARA APRECIAÇÃO DA QUESTÃO, E DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À LIVRE DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS TURMAS ESPECIALIZADAS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA.

RECURSO CÍVEL Nº 5045136-23.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: EDMO DE MOURA BORBA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA SILVA BATISTA BARBOSA (OAB RJ166645)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, §3º DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5005097-09.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BARRA MANSA (RÉU)
PROCURADOR(A): CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA ATERRADO - VOLTA REDONDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5035073-02.2025.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FONSECA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): KEYLLA DA ROCHA TEODORO (OAB RJ232580)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALBERTO PAULINO RODRIGUES

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATORA: JUIZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL N° 5008213-32.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: INAE BELFORT CASTELLO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

PERITO: MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

RELATORA: JUIZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL N° 5005095-39.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RECORRIDO: ANTONIO CALDEIRA DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO (OAB RJ185905)

ADVOGADO(A): GREGORY DE CARVALHO PASCHOAL (OAB RJ230984)

PERITO: MARINEIDE MARTINS TEIXEIRA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5079273-31.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIÓGENES GOMES VIEIRA (OAB DF056286)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, JULGÁ-LO PREJUDICADO E ANULAR A SENTENÇA DE OFÍCIO A FIM DE QUE SEJA REABERTA A INSTRUÇÃO PARA ELUCIDAR SE A MELHORIA DOS PROVENTOS DE REFORMA CONCEDIDA AO FALECIDO PAI DA PARTE AUTORA (INSTITUIDOR DA PENSÃO POR MORTE ORA OBJETO DE REVISÃO) FOI APRECIADA PELO TNU ANTES DA PROLAÇÃO DO ACÓRDÃO N° 2.225/2019 EM 18/09/2019. APÓS A VINDA DAS INFORMAÇÕES, DEVERÁ SER PROLATADA NOVA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004751-85.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: JOSE PAULO DE ALMEIDA ROSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, ASSIM, A SENTENÇA RECORRIDA, EMBORA POR FUNDAMENTO DIVERSO. CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPESA EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, QUE ORA DEFIRO, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ANEXADOS NO EVENTO 38. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006905-36.2020.4.02.5110/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MONIQUE ALELUIA CAYRES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO MACHADO COSTA (OAB RJ163442)

RECORRENTE: LEILANE CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA VASCONCELLOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO MACHADO COSTA (OAB RJ163442)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: EDUARDO DAVID

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DO EVENTO 169 APENAS PARA ACRESER OS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS AO VOTO COLEGIADO DO EVENTO 161.

Encerrou-se a sessão às 16:49 horas, tendo sido julgado(s) 19 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES, Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA e Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.